



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

EXMO. SR.

NOEL DE MOURA NETO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL - PR

INDICAÇÃO Nº 006/2014

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, infra-assinado, Vereador, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, **que pelo setor competente, proponha projeto de Lei a fim de excluir do Artigo 1º da lei 2656/2013, a limitação de 15 metros de fundos, para fins de desmembramento.**

JUSTIFICATIVA: A limitação de 15m de fundos, foi matéria de discussão quando da votação da referida Lei junto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário, entretanto, haja vista haver urgência por parte da população na aprovação da mesma aprovou-se na forma em que se encontrava, se comprometendo o executivo buscar uma alternativa posteriormente; Contudo, passado aproximadamente um ano de sua aprovação, não houve nenhuma proposta de modificação da referida Lei. Diante disso, e considerando a cobrança por parte de moradores deste município que ficam impedidos de terem seus terrenos desmembrados, mesmo que com área total ao que estabelece a lei; considerando ainda que não existe mandamento legal para tal limitação, haja vista que a Lei Federal 6.766/79, apenas limita área total em 125m² e frente mínima de 5 metros, e o Código de Postura municipal disciplina apenas o recuo de 4 metros de frente para iniciar a construção e 1,5 metros de recuo lateral e de fundo caso hajam janelas; Requer seja suprimida a parte final do Art. 1º, ou seja: (...) quinze metros de comprimento.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de março de 2014.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

VEREADORA